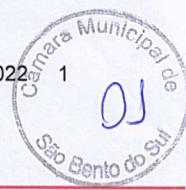




Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 231/2022



MENSAGEM Nº 231/2022

Ref.: Projeto de Lei nº 231/2022

Assunto: Autoriza repasse de contribuição financeira para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul, mantenedora do Centro de Atendimento Especializado - CAESP Girassol, postulou ao Município de São Bento do Sul o repasse de recursos financeiros, na forma de Plano de Trabalho – Processo Administrativo nº 16921/2022, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/2014.

A entidade fundada em 20 de abril de 1974, foi declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 163, de 25 de maio de 1976 e atende atualmente 180 (cento e oitenta) educandos com necessidades especiais, preparados para a inclusão social por professores e profissionais qualificados em psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, assistência social e pedagógica.

É uma associação civil, benficiante, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportiva, com objetivos determinados, que é acolher e amparar pessoas com deficiências.

Para atingir os objetivos propostos pela APAE, o repasse será no valor total de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no período de julho/2022 a junho/2023, na forma da lei, e será utilizado na manutenção da entidade.

Diante da vigência da Lei Federal nº 13.019/2014 será entabulado com a APAE um Termo de Colaboração, tendo sido dispensado o chamamento público, na forma permitida no artigo 30 da referida lei, eis que a entidade presta atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Educação, Saúde e Assistência Social, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 6 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

CMSS 07/07/2022 10:32



PROJETO DE LEI N° 231, DE 6 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de São Bento do Sul, mantenedora do Centro de Atendimento Especializado – CAESP Girassol, inscrita no CNPJ sob o nº 83.172.478/0001-26.

§ 1º O Termo de Colaboração de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, parte integrante desta Lei.

§ 2º A contrapartida da entidade beneficiada será realizada através do atendimento à pessoa portadora de necessidade especial em sua sede.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul a contribuição financeira no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no período compreendido entre julho/2022 a junho/2023, com amparo na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será aplicado nas despesas com manutenção da entidade, conforme plano de trabalho constante no Processo Administrativo nº 16921/2022.

Art. 3º Na aplicação dos recursos originários desta Lei, será obedecido ao que dispõe no Decreto nº 0098/2013, que “Aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos”.

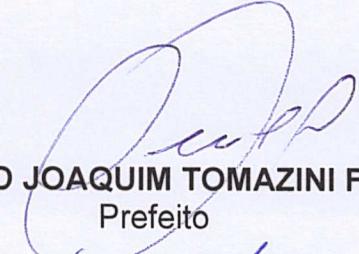
Art. 4º A entidade deverá apresentar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, junto ao Controle Interno.

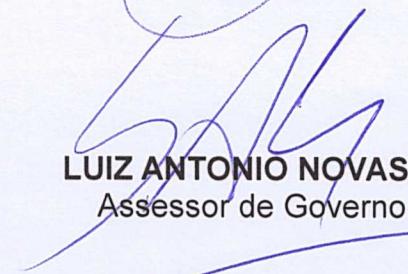
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

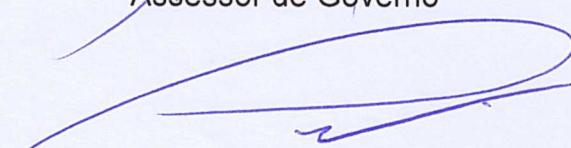
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



São Bento do Sul, 6 de julho de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete